



**Suelen Novais Andrade**

Coordenadora de Classificação e Controle  
Orçamentário

**Rodrigo Cardoso Bulhões**

Secretário Municipal de Finanças e Execução  
Orçamentária

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Rodrigo Cardoso Bulhões**

Secretário Mun. de Finanças e Execução  
Orçamentária  
Matrícula nº 305298

## **PORTARIA Nº 054 /2025 – SEFIN**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei nº 421/87 e o Decreto nº 22.619, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme autorização contida no art. 75, incisos III, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o pedido de reconhecimento de imunidade tributária protocolado pela **IGREJA EVANGÉLICA BRASA VIVA NO ALTAR**, conforme Processo Administrativo nº 39.399/2025;

**CONSIDERANDO** que o referido pedido obteve parecer fiscal favorável ao pleito do requerente, após análise e verificação dos requisitos definidos pela Constituição Federal de 1988, pelo Código Tributário Nacional (Lei Federal nº 5.172/1966) e pelo Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 2.645/2022);

**CONSIDERANDO**, ainda, o disposto no Art. 22 da Lei Complementar Municipal nº 2.645/2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Reconhecer a IMUNIDADE TRIBUTÁRIA da **IGREJA EVANGÉLICA BRASA VIVA NO ALTAR (CNPJ: 03.689.894/0001-67)**, nos termos do Art. 20, §5º, letra a, da Lei Complementar Municipal nº 2.645/2022.

**Art. 2º** - A imunidade tributária reconhecida nesta Portaria alcança apenas os impostos de competência municipal sobre o patrimônio de sua propriedade e os serviços prestados, conforme art. 150 da Constituição Federal de 1988.

**Art. 3º** - O reconhecimento da presente imunidade não exime o beneficiário do cumprimento de obrigações acessórias dependentes ou vinculadas à obrigação principal, bem como da obrigação de reter os tributos devidos na qualidade de substituto tributário nos termos da Lei Complementar Municipal nº 2.645/2022.

Vitória da Conquista (Ba), 11 de setembro de 2025.

## **PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº. 147/2025 - GESTÃO DE CONTRATOS FSVC**

**DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATOS.**

O Diretor Geral da Fundação Pública de Saúde de Vitória da Conquista - FSVC, no uso das atribuições que lhe confere os art. 13, art. 14, inciso IV e art. 15, inciso III do Estatuto Social da FSVC, de 20 de março de 2012,

**CONSIDERANDO** que, cabe à Administração Pública, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº. 23.088/2024 que regulamentou no âmbito desse município as funções de fiscal e gestor do contrato, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, por meio de seus representantes;

**CONSIDERANDO** que, o entendimento majoritário das Cortes de Contas Pátrias, recomenda a indicação expressa dos fiscais e gestores dos contratos, a exemplo do decisório do Plenário do TCU, conforme Acórdão nº. 1.094/2013,

**RESOLVE,**

**Art. 1º** - Designar os empregados abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº 147/2025, celebrado entre a **FUNDAÇÃO PÚBLICA DE SAÚDE DE VITÓRIA DA CONQUISTA** e a empresa a **DOMMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.421.679/0001-18, assinado no dia 09 de Setembro de 2025, com vigência de 09 (nove) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, que tem como objetivo a **aquisição de Antissépticos Saneantes**, visando atender as necessidades da FSVC, conforme Edital do Pregão Eletrônico nº 034/2024, Ata de Registro de Preços nº. 033/2024.

**I** - Gestor: Tamara Temoteo de Araujo – Matrícula nº: 616;

**II** - Fiscal: Veríssimo Ferraz de Melo Neto – Matrícula nº: 1252.